
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6014/2024
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) à Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tangará/RN, para fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, incluindo-se Implementação, Recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, por empresa que detém notória especialização na área de Consultoria e Assessoria para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) à Unidade Gestora do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tangará/RN, para fins de Compensação de Créditos Previdenciários pelo Sistema COMPREV, incluindo-se Implementação, Recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância R\$ 6.636,34 (seis mil, seiscentos e trinta e seis mil reais e trinta e quatro centavos) por requerimento efetivamente deferido e pagos aos cofres locais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 28 de junho de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 0F770C3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2024. Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>